



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã**, Estado de São Paulo, representada pela gestora Sra. Mírian Aparecida Girolamo dos Santos, torna público, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo, conforme previsto no Decreto-lei 5452/1945 (CLT) e demais legislações aplicáveis, para contratação de cadastro reserva para as funções constantes na tabela do item 1.2, todos regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

O Processo Seletivo nº 001/2025 será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da CLT e subsidiariamente à Legislação aplicável, por prazo de experiência e após por prazo indeterminado, assegurada as indenizações legais.

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado e executado pela própria Instituição através de seu Gestor/Interventor, com auxílio do corpo diretório da Instituição e comissão de avaliação.

I – DAS FUNÇÕES

1.1 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para demandas eventuais para as funções previstas no item 1.2 deste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pelos convênios com a Prefeitura Municipal, mas sem qualquer natureza de emprego público.

1.1.1 Em caso de criação de novas vagas para os empregos previstos neste edital, será divulgado Edital de Criação de Vagas e será publicado no site da Santa Casa e comprovadamente será convocado o primeiro colocado do Edital de Classificação.

1.2 As funções, vagas, carga horária, salários, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

Ensino Fundamental

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Auxiliar de Serviços de Limpeza	01	220 horas mensais	R\$ 1.550,00+ Auxílio Cesta básica R\$ 110,00	Ensino Fundamental Completo, maior de 18 anos, disponibilidades de trabalhar em escalas de revezamentos de turnos, ser cordial, discreto, organizado, dedicado e ter facilidade de trabalhar em equipe.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Ensino Médio

Funções	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Recepcionista	01	220 horas mensais	R\$ 1,550,00+ Auxílio Cesta básica R\$ 110,00	Ensino médio completo, maior de 18 anos, Conhecimentos básicos de informática, disponibilidades de trabalhar em escalas de revezamentos, de turnos, ser proativo, cordial, discreto, organizado, dedicado e ter boa comunicação com o público.

Legenda:

1.3 Os salários das funções têm como base o mês de janeiro de 2025.

1.4 A jornada semanal de trabalho para cada função está prevista no 1.2 e os horários de trabalho serão definidos pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã conforme as necessidades da administração.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 A inscrição deverá ser efetuada das 08:00 min do dia 22 de fevereiro de 2025 às 16h00min do dia 27/02/2025, exclusivamente pela internet no site www.santacasaipua.com.br com o preenchimento do formulário de avaliação na aba "Trabalhe Conosco".

2.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 3.8.

2.3 O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

- c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- d) estar no gozo dos direitos políticos;
- e) possuir o nível de escolaridade exigida para a função e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes à função;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica.
- g) ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo;
- h) apresentar outros documentos exigidos por lei;

2.4 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, o candidato deve informar seu e-mail, para validação da inscrição.

2.4.1 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, consequentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site www.santacasaipua.com.br
- b) localizar no site a aba "Trabalhe conosco" ;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição anexando os documentos na aba Trabalhe Conosco;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) o candidato receberá um email de confirmação da inscrição imediatamente após o envio do formulário.
- f) Caso o candidato não receber email de confirmação de inscrição imediatamente ao envio, o mesmo deverá enviar email para [processo.seletivo@santacasaipua](mailto:processo.seletivo@santacasaipua.com.br), constando no assunto: RECIBO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO, e, na



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

descrição do email, deve conter nome completo do candidato e número do RG e cargo pretendido para que a comissão avalie se a inscrição foi concluída.

2.8 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.8.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.8.2 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.9 Às 16h00min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

2.10 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.11 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

III – DAS AVALIAÇÕES

3.1 O Processo Seletivo realizar-se-á através de avaliação de Formulário de Inscrição e avaliação psicológica e será de caráter eliminatório e classificatório para todas as funções.

3.2 O candidato somente poderá realizar a avaliação psicológica no dia 01 de março de 2025, às 08:00 horas da manhã para os candidatos ao emprego de Auxiliar de Limpeza e às 12:30 horas para os candidatos ao emprego de Recepcionista, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.3 No dia da realização da avaliação psicológica caso o candidato queira fazer alguma reclamação, denúncia ou sugestão, deverá procurar a comissão nomeada no local para que as providências necessárias possam ser tomadas de forma imediata e registradas na folha de ocorrência.

3.4 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer a avaliação psicológica, que será no dia 01 de março de 2025, às 08:00 horas da manhã para os candidatos ao emprego de Auxiliar de Limpeza e às 12:30 horas para os candidatos ao emprego de Recepcionista conforme consta no presente edital que será divulgado no site da irmandade, www.santacasaipua.com.br e no mural da recepção seja qual for o motivo alegado;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no presente Edital;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 3.8;
- d) estiver, no local da avaliação psicológica, portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- e) lançar meios ilícitos para a realização da avaliação psicológica.
- f) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- g) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da comissão e/ou com a (s) psicóloga (s) reponsável (eis) pela avaliação psicológica;
- n) r tirar-se do local da avaliação psicológica antes da realização da mesma pela psicóloga.
- o) não comparecer à avaliação psicológica por motivos de saúde, mesmo que de forma comprovada.

Das Avaliações

3.5 O formulário preenchido pelo candidato através do site www.santacasaipua.com.br, aba “trabalhe conosco”, visa avaliar o grau de conhecimento e experiência do candidato, necessário ao desempenho da função.

3.6 A Avaliação psicológica esta prevista para ser realizada no dia 01 de março de 2025, às 08:00 horas da manhã para os candidatos ao emprego de Auxiliar de Limpeza e às 12:30 horas para os candidatos ao emprego de Recepcionista, **nas dependências da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, portaria da Unidade de Cuidados Prolongados, situada na Rua Marechal Deodoro**, e será realizada por ordem de chegada.

3.6.1 Havendo alteração da data prevista, a avaliação psicológica poderá ocorrer em domingos ou feriados e será divulgada no site da instituição, www.santacasaipua.com.br, aba processo seletivo 01/2025. O acompanhamento da divulgação da data da avaliação psicológica é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.7 O formulário de inscrição será composto por preenchimento da Escolha do emprego pretendido, Dados Pessoais, Formação Acadêmica e Experiência Profissional.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3.7.1 A Avaliação psicológica será composta por Três testes avaliando personalidade, atenção concentrada e raciocínio lógico.

3.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação psicológica, constante neste Edital, com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta.

b) original COM FOTO de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

3.8.1 Somente será admitido na sala ou local da avaliação psicológica o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b" do item 3.8 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.8.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "b" do item 3.8 deste Capítulo, não fará a avaliação psicológica sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

3.8.3 Não serão aceitos documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

3.9 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da avaliação psicológica. Não será permitida a entrada de candidato que chegarem após o fechamento dos portões e os mesmos serão considerados ausentes e desclassificados do Processo Seletivo.

3.10 Não será admitido na sala ou no local da avaliação psicológica o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

3.11 Durante a avaliação psicológica, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

3.12 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio e, durante a avaliação psicológica, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

3.12.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período da avaliação psicológica.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3.13 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem realização da avaliação psicológica fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

3.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.

3.15 Em caso de necessidade de amamentação durante a avaliação psicológica a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

3.15.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente (em até 01 dia útil da realização da avaliação psicológica) através do e-mail processo.seletivo@santacasaipua.com.br, inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã .

3.15.2 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

3.15.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

3.15.4 Excetuada a situação prevista no item 4.15 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local da avaliação psicológica, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

3.16 O horário de início da avaliação será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

3.17 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas nos testes de avaliação psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.18 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

3.19 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

3.20 Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas de teste psicológico por erro do candidato.

3.21 O candidato somente poderá retirar-se da sala de avaliação psicológica logo após a realização da mesma pela psicóloga.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3.22 Ao final da avaliação o candidato deverá entregar os testes psicológicos devidamente assinados, sob pena de desclassificação.

3.32 Para realização da avaliação psicológica, deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

IV – DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 A avaliação do formulário de inscrição será avaliada na escala de 0 a 50 pontos.

4.2 A avaliação psicológica será avaliada na escala de 0 a 50 pontos;

4.3 – A nota final será a soma dos pontos obtidos do formulário de inscrição e da avaliação psicológica divididas pela soma do total de pontos máximo de cada avaliação. E será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPFI + NPAP) * 100}{TP}$$

Onde:

NF = Nota Final do Candidato

NPFI = Numero de Pontos do Formulário de Inscrição

NPAP = Número de pontos da Avaliação Psicológica

TP = Soma do total de pontos máximo da avaliação do formulário e avaliação psicológica.

5.1.2 Serão aprovados os candidatos que obtiverem percentual de acerto acima de nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.3 O candidato que não obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos será eliminado do Processo Seletivo.

VI – DA PONTUAÇÃO FINAL

6.1 A pontuação final dos candidatos aprovados será a nota obtida na avaliação do formulário de inscrição e da avaliação psicológica multiplicado por 100 e dividido pela quantidade de pontos total de cada avaliação.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) que obtiver maior pontuação no Formulário de avaliação – item Referências Profissionais;

b) que obtiver maior pontuação na avaliação psicológica Teste de raciocínio lógico;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

- c) que obtiver maior pontuação na avaliação psicológica Teste atenção concentrada;
- d) que tiver a maior idade.
- e) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será nos prazos previstos no Anexo II deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá enviar email para processo.seletivo@santacasaipua.com.br, identificando no campo de assunto como: RECURSO AO PROCESSO SELETIVO 01/2025. No corpo do email deverá identificar o tipo de recurso interposto, conforme abaixo: Publicação do Edital, Divulgação da Classificação/Notas e discriminar a dúvida.

8.2.2 Ao enviar o email, será emitido recibo eletrônico.

8.2.2.1 Para os demais atos não elencados nos itens acima, divulgados ou publicados, o prazo para apresentação de recurso será de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de divulgação e/ou publicação.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.3.1 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e no site www.santacasaipua.com.br.

8.4 A Comissão de avaliação constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.5 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.6 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.7 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.8 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã responsabilizar-se-á pela divulgação do resultado, dando ciência a todos os aprovados, com a omissão geral dos não aprovados, sendo que contratará os aprovados nos termos da CLT.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e no site www.santacasaipua.com.br.

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato aprovado que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo, junto a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã / SP, situado na Rua Ferdinando Fratin nº 335,, Ipuã / SP – Cep: 14610-000, de segunda a sexta-feira, das 07:30H às 12:00H e das 13:00H as 17:00H, ou enviar a documentação via sedex com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações será comunicada na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e no site www.santacasaipua.com.br.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com a Gestora da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail processo.seletivo@santacasaipua.com.br (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 01/2025, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Santa Casa de Ipuã, através do email administracao@santacasaipua.com.br .

10.11 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de avaliação.

10.12 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.
- e) endereço de email desatualizados.

10.13 A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã não emitirá Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e no site e www.santacasaipua.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Avaliações



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaihua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

serão arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã poderá anular a inscrição, avaliação ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer avaliação e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão avaliação e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

10.20 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Santa Casa de Ipuã o direito de preencher somente o número de vagas, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.21 Não se aplica a estabilidade legal e a contratação não implica em investidura em função pública, mas sim de função privada e demissível "Ad nutum", o processo seletivo apesar do seu rigor legal, presta-se a investidura de função em entidade privada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ipuã, 18 de fevereiro de 2025.


MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS
Gestora/Interventora



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

ANEXO I

CONTEÚDO DA FICHA DE AVALIAÇÃO

- 1- Escolha do Cargo Pretendido
- 2- Preenchimento dos Dados Pessoais
- 3- Preenchimento da Formação Acadêmica
- 4- Preenchimento da Experiência Profissional

OBS: Comprovar os dados preenchidos.

CONTEÚDO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1- Teste de Raciocínio Lógico
- 2- Teste de Atenção Concentrada
- 3- Teste de Personalidade

ANEXO II

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	19/02/2025
Prazo de recursos do Edital	21/02/2025
Período de inscrições com preenchimento do formulário de avaliação	Das 08h00min do dia 22/02/2025 às 16h00min do dia 27/02/2025
Realização da avaliação psicológica	01/03/2025
Publicação da Classificação final dos Candidatos	07/03/2025
Prazo de recurso referente a classificação final	10/03/2025
Prazo para julgamento do recurso	13/03/2025
Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo 01/2025	14/03/2025

* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

** Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão afixadas no Mural da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã e no site www.santacasaipua.com.br.